



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 185

Acrescenta o Inciso III, ao Art. 5º da Lei Municipal nº 1307, de 23 de outubro de 1989, que instituiu o Código de Obras do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentado o Inciso III, ao Art. 5º da Lei Municipal nº 1307, de 23 de outubro de 1989, com a seguinte redação:

"III- nos casos elencados nos incisos I e II, indicação do local de colocação de abrigo de concreto e o respectivo cavalete de água, sem os quais não será efetuada a devida ligação de água."

Art. 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 04 de outubro de 2002.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Diretor Geral de administração